



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

*Sançada
em 2*

L. 1 Nº 448

**- Concede título de cidadão
pedroleopoldense.**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Artº 1º - Fica concedido ao Senhor Ary Felix -
Henem Bahia, o título de cidadão Pedroleopoldense, pelos inestimáveis
serviços prestados à Comunidade;**

**Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário
entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
caber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão
fielmente como nela se declara.**

Pedro Leopoldo, 15 de Dezembro 1 967.

Cesar Julio de Sales
Cesar Julio de Sales
Prefeito Municipal

Carvalho
Carvalho de Souza - Secretário